



EDITAL N.º 189/2017

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.-----

FAÇO PÚBLICO que no dia 24 de outubro corrente, exarei o Despacho n.º 58/2017, com o seguinte teor: "No uso da competência que me é conferida pelo **artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego no Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, BRUNO MANUEL FRANCO MIRANDA, a assinatura de documentos de mero expediente e de correspondência, relativa às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos ao Departamento, especificamente quanto às seguintes matérias do n.º 2 do mesmo preceito legal:**

alínea a) No âmbito das decisões relativas a férias:

- Autorizar o gozo do período de férias dos trabalhadores do Departamento que sejam solicitados antes da aprovação do mapa de férias, bem como as alterações do período de férias;
- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos do n.º 4 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º da LGTFP.

alínea b) Justificar faltas;

alínea c) Autorizar as licenças parentais (licença parental inicial, licença parental exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade do outro, licença parental exclusiva do pai) e a licença por adoção, previstas nos artigos 39.º a 44.º do Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

alínea d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

alínea e) Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada, desde que não se verifique aumento de despesa;

alínea h) Homologar a avaliação do período experimental;

alínea i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

alínea j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Delego, ainda, no mesmo dirigente, no uso da faculdade que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 38.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos ao Departamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

X

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, do CT);
- Autorizar a manutenção do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da Lei vigente (artigos 89.º a 96.º do CT), desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;
- Autorizar, ao abrigo do Regime de Proteção na Eventualidade de Encargos Familiares, no âmbito do subsistema de proteção familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de:
 - a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
 - b) Abono de família pré-natal;
 - c) Bonificação por deficiência;
 - d) Subsídio de funeral;
 - e) Subsídio por assistência de terceira pessoa.

Delego, também, no mesmo dirigente, as seguintes matérias, previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

alínea d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área do respetivo Departamento;

alínea e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

alínea g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

Mais delego, no mesmo dirigente, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências que me foram atribuídas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

- Decidir questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE (n.º 1 do artigo 11.º);
- Proferir o despacho de aperfeiçoamento do pedido previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º;
- Proferir o despacho de rejeição liminar previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º;
- Suspender o procedimento, no caso de a decisão final depender de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem, notificando o requerente desse ato (n.º 7 do artigo 11.º);
- Decidir quanto aos pedidos formulados ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, relativos à prorrogação de prazo para a execução de obras de edificação;
- Determinar a realização das vistorias previstas no artigo 90.º do RJUE;
- Decisão dos pedidos de certidões de localização;



X

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- *Decisão dos pedidos de depósito das fichas técnicas, devendo proceder-se ao depósito mesmo que se apresentem incompletas, sem prejuízo de ser feita informação a registar tal facto;*

- *Decisão dos pedidos de certificação de execução de obra concluída e de obra em curso.*

Delego, também, com *faculdade de subdelegação*, a competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para *praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.*

O Diretor será **substituído**, nas suas faltas e impedimentos, sucessivamente, pelos seguintes dirigentes:

- *Chefe da Divisão de Obras e Manutenção;*
- *Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística;*
- *Chefe da Divisão de Ambiente, Espaços Urbanos e Rurais.*

As presentes delegações são feitas com **faculdade de subdelegação** nos Chefes de Divisão do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente.

Ratifico todos os atos praticados pelo Diretor do Departamento desde 20 de outubro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém três folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,